



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS
EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES
DE AR, PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DEMAIS
ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE
ORATÓRIOS - MG**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, do art. 7º da IN nº 40/2020 SEGES/ME. O Departamento de Educação de Oratórios em cumprimento a legislação vigente necessita deflagrar procedimento licitatório, objetivando contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de instalação de bens móveis (equipamentos de ar condicionado), incluindo fornecimento de materiais, como peças e serviços que deverão atender as Escolas Municipais conforme especificações constantes no Termo de Referência, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para aquisição de bens móveis para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei **14.133/2021**.

2. NECESSIDADE:

A pretendida aquisição visa fornecimento de serviços e equipamentos, incluindo materiais de instalação de condicionadores de ar para atualização das salas de aulas presentes no município, o objeto será adquirido com o objetivo de atender a necessidade de melhoria na infraestrutura das salas de aulas e demais ambientes institucionais, visando maior alcance de acessibilidade e disponibilidade no âmbito educacional. De acordo com pesquisa da área técnica foi verificada a necessidade de:

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de equipamentos condicionadores de ar, incluindo materiais/serviços para instalação nas salas dos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino de Oratórios e demais ambientes públicos.

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Melhoria do Ambiente de Aprendizado: As salas de aula são espaços essenciais para o processo educacional, e é fundamental garantir condições adequadas para o aprendizado. O conforto térmico proporcionado pelos sistemas de ar-condicionado contribuirão significativamente para criar um ambiente propício ao estudo, aumentando a concentração e o desempenho dos alunos. Trata-se de recursos de condicionadores de ar, capazes de prover apoio à execução de tarefas pedagógicas e apoio à continuidade



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

dos serviços desenvolvidos pelos professores.

4. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Além dos requisitos de negócio, a presente seção destaca aqueles que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- A) Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto;
- B) Propor procedimentos de serviços mais eficientes.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO:

Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

Outro sim, as quantidades totais que compõem o presente estudo foram calculadas com base nas necessidades informadas pela equipe técnica, que analisou a necessidade que já possuímos atualmente. Notou-se a necessidade de instalar equipamentos nas salas de aula.

A demanda estudada neste documento foi analisada com base na disponibilidade de soluções no mercado e na necessidade apresentada por este Departamento.

Os itens entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no art. 41 do Decreto nº 64/2021 e o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ANÁLISE DE MERCADO:

Através das análises realizadas por meio de consultas a outros editais, bem como levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços, via e-mail, com três empresas que comercializam os referidos produtos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foi possível identificar a existência de novas metodologias,

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Enfim, diante das necessidades expostas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades do Departamento supracitado. Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da aquisição do material/serviço foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica do Departamento de Educação.

Os serviços objetos dessa contratação serão pagos com recursos oriundos do tesouro municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todos os itens foram reunidos em um único lote por possuírem um alto grau de integração e compatibilidade entre si. Sem esse agrupamento, o fornecimento do objeto poderia se tornar inviável ou insatisfatório, visto que, é de total responsabilidade por parte da detentora da ATA, prestar todos os tipos de garantia, instalação dos componentes e demonstração do funcionamento do objeto adquirido, evitando a transferência de responsabilidade para terceiros que eventualmente poderiam entrar em conflito entre si referente a garantias legais do(s) fabricantes(s) e prazos de entrega.

8.2. A entrega deverá ser efetuada em parcela única.

8.3. O prazo para a entrega de cada item é de 10 (dez) úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

8.6. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.oratorios.mg.gov.br/>).

8.7. Os equipamentos adquiridos deverão estar em sua embalagem original, lacrada e



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

acompanhada de seus respectivos manuais (em português).

8.8. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeitos de fabricação, contados a partir do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

8.9. Será exigido o catálogo e/ou ficha técnica de todos os itens afim de que o setor competente aprove previamente os equipamentos.

8.10. Será exigida a qualificação técnica através de atestados que deverão dizer respeito a contratos executados com características e quantidades mínimas.

9. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A área técnica estima através de pesquisas que há necessidade de 86 condicionadores de ar.

10. LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE:

Não há a necessidade de contratações correlatas.

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
1	13814	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, MULTIVELOCIDADES, CLASSE A, COMPRESSOR ROTATIVO, SAÍDADE AR HORIZONTAL, GÁS ECOLÓGICO R410-A, SERPENTINA DE COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	21,0000
2	17414	AR CONDICIONADO HI WALL 30.000 BTUS 220 VOLTS QUENTE/FRIO.	UN	10,0000
3	17413	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	UN	12,000
4	17417	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS 220 VOLTS QUENTE/FRIO	UN	5,0000
5	17415	AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS 220 VOLTS	UN	26,0000
6	17416	AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS 220 VOLTS QUENTE/FRIO	UN	12,0000

2.2 O objeto é enquadrado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado na forma do Art 6º-XIII da Lei 14.133/2021.

2.3 Em que pese o parcelamento ser regra, de forma que a licitação seja realizada por item, insta destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo no desempenho do conjunto da solução (funcionalidades, compatibilidades, etc).

Entende-se, pois, que a aquisição separada dos bens não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Nessa toada, eventual fragmentação do objeto, possibilitando o ocasionalmente de diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Sob a perspectiva técnica, a empresa a ser contratada necessitará planejar, organizar, coordenar, instalar e acompanhar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo implantação da solução em todos os ambientes.

Ademais, impende ressaltar que a responsabilização de uma única empresa contratada se torna mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Ainda, há de se considerar que após a solução instalada - em eventual contratação desmembrada - , caso ocorra alguma indisponibilidade ou falha em um dos equipamentos da solução, os distintos fornecedores poderiam discutir quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos da “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução. Em contrapartida, contratando-se um fornecedor único, responsável pela integração de todos os equipamentos e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade total da solução, proporcionar-se à Administração ganho em capacidade de gestão contratual, com instrumentos de cobrança efetivos frente a um único mantenedor de todo o material fornecido.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

- ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS DA SILVA. (END: RUA ARMANDO DE FREITAS, 336, BAIRRO CENTRO).
- ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO. (END: RUA JOSE ADELAIDE DE SOUZA, Nº125, BAIRRO SÃO JOSE)
- CENTRO MUNICIPAL INFANTIL TIA ADALGIZA. (END: PRAÇA DA MATRIZ, BAIRRO CENTRP).

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a. Melhoria do ambiente de aprendizado;
- b. Bem estar dos ocupantes (alunos e professores);
- c. Saúde e qualidade do ar;
- d. Equidade educacional;

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Gleyson dos Reis Soares
Secretária de Planejamento e Contabilidade